№ 182

LEI Nº 285/79

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que / lhe são conferidas por lei. . . . . .. FAZ SABER, que a Câmara Muninicipal/ decretou e ele sanciona e promulga a seguimte lei -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- ..

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional até o valor de Cr$ . . . 10.000,00 (oitocentos e dez mil cruzeiros),destinado à construção de galerias para água pluviais, numa extensão de 550 metros lineares.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do auxílio concedido pela Comissão Estadual de Defesa Civil.

ARTIGO 3º) - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 28 de julho de 1 979.

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação / no local de costume.

DORACY DIAS
-Secretário-

P. M. DE RUBINÉIA
SECRETARIA